



PORTARIA N.º 17, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Designa os Agentes Públicos que atuarão nos processos de Contratação Direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba / SE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA - ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Regulamentar nº. 2.204, de 12 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para conduzirem os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação demandados pela Prefeitura Municipal de Umbaúba, nos termos art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.212, de 15 de fevereiro de 2024, os seguintes agentes públicos:

I – **Agente de Contratação (Titular)**, o Sr.(a) OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA - CPF nº 585.XXX.XXX-91, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – **Agente de Contratação (Substituta)**, a Sr.(a) HELOISA SANTOS NASCIMENTO - CPF nº 027.XXX.XXX-10, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – **Equipe de Apoio**, o Sr.(a) RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS - CPF nº 661.XXX.XXX-87, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – **Equipe de Apoio**, a Sr.(a) JEIZE DOS SANTOS TRINDADE PINTO - CPF nº 048.XXX.XXX-50, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

www.umbauba.se.gov.br



V – **Equipe de Apoio**, o Sr.(a) JOALDO DE JESUS DINIZ FILHO- CPF nº 110.XXX.XXX-33, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º As regras relativas à atuação dos agentes públicos na condução dos procedimentos de contratação direta estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.212/2024 e na lei nº 861, de 13 de março de 2024, podendo contarem com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos servidores, o Prefeito poderá designar substituto com a finalidade de dar andamento aos processos de contratações previstos nesta Portaria.

Art. 4º Os servidores designados poderão solicitar, sempre que necessário, pareceres, assessoramento técnico ou informações dos demais setores da administração municipal para auxiliá-lo na condução dos procedimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA/SE, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.


JULIANA CARDOSO GOMES
Prefeita Municipal

www.umbauba.se.gov.br